

Câmara Municipal de Baixo Guandu

PLENARIO MONSENHOR ALONSO LEITE

RESOLUÇÃO Nº 003/92 "REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMA-RA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de su as atribuições Legais, conforme dispõe o Inciso IV do Artigo 29 do Regimento Interno; Faz saber que a Camara Municipal, aprova, e, Eu Promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º
Fica reajustados em 50% (cinquenta por cento os vencimentos dos Cargos de Secretário, Contador.

Tesoureiro e Servente da Camara Municipal, sobre os vencimentos vigentes, constantes nas Leis Nºs 1.240 e 1.229/87.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Resolução, correrá à conta da Dotação Orçamentária da Câmara Muni - cipal;

Artigo 3º- Esta Resolução, entra em vigor na data de sua pu blicação, com efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente exercício.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 14 DE ABRIL DE 1992.

Registrado e Publicado na Secretaria da Camara em 14 de abril de 1992.

Sec. Leg. Municipal

Presidente